

Alteração do Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 42/2020

Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

---

Uma vez encerrada a primeira fase do Aviso 42/2020, e tendo presente os pedidos de apoio apresentados por segmento de frota, verifica-se que os mesmos cabem na dotação orçamental prevista para o respetivo regime de apoio, à exceção do regime de apoio à cessação temporária das atividades de pesca dos armadores e pescadores de embarcações licenciadas para artes de cerco, em que os pedidos na primeira fase representam já 119% da dotação prevista.

Se tivermos em consideração a caracterização dos pedidos de apoio apresentados no universo das embarcações licenciadas por segmentos de frota, verifica-se que:

- no cerco, 78% das embarcações já efetuaram paragens e utilizaram 73% dos 60 dias de apoios disponíveis;
- no arrasto, 52 % das embarcações já efetuaram paragens e utilizaram 34 % dos 60 dias de apoios disponíveis;
- nas polivalentes, 18 % das embarcações já efetuaram paragens e utilizaram 12% dos 60 dias de apoios disponíveis;
- já em termos de dotação, a dotação utilizada nestas candidaturas corresponde a 119% da dotação prevista para o cerco, 41 % para o arrasto e 68% para as polivalentes.

Nestes termos, e tendo presente as disposições previstas no número 1. **Reafetação de verbas não utilizadas** do referido **Aviso** que estabelece que “*A dotação orçamental afeta a cada regime de apoio constante do presente aviso e que não seja absorvida poderá ser reafeta a outro regime de apoio deste aviso em função das necessidades.*” procede-se à necessária reafetação de dotação, tendo em vista manter-se aberta a possibilidade de apoios na 2ª. fase do Aviso nos 3 segmentos da frota.

Em função desta alteração, na primeira fase nos segmentos de frota do arrasto e polivalente serão utilizados até 68% da dotação (revista) ficando para a segunda fase 32% dos recursos disponíveis. Já no cerco, na primeira fase, é utilizada até 85% da dotação (revista) quedando-se para a segunda fase os restantes 15%.

Em termos relativos da distribuição da dotação global do Aviso, o segmento das embarcações polivalentes mantem 50% da dotação global, não tendo qualquer alteração de dotação, o arrasto passa de 25% para 15% da dotação global e o cerco passa de 25% para 35% da dotação global.

As alterações à dotação inicial, estabelecida de forma previsional e indicativa, são refletidas no texto do Aviso da seguinte forma:

**I - APOIO À CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DE PESCA DOS ARMADORES E PESCADORES DE EMBARCAÇÕES LICENCIADAS PARA ARTES DE CERCO**

**4. Dotação orçamental:**

A dotação orçamental global em termos de despesa pública passa de € 1.750.000 (um milhão setecentos e cinquenta mil euros) para € 2 454 187 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e oitenta e sete euros).

Alteração do Anúncio de Abertura de Candidaturas  
N.º 42/2020  
Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

---

**II - APOIO À CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DE PESCA DOS ARMADORES E PESCADORES DE EMBARCAÇÕES  
COSTEIRAS LICENCIADAS PARA ARRASTO DE FUNDO**

**4. Dotação orçamental:**

A dotação orçamental global em termos de despesa pública passa de € 1.750.000 (um milhão setecentos e cinquenta mil euros) para € 1 045 813 (um milhão quarenta e cinco mil oitocentos e treze euros).

**IV - DISPOSIÇÕES TRANSVERSAIS**

**1. Reafetação de verbas não utilizadas**

A dotação orçamental afeta a cada regime de apoio constante do presente aviso e que não seja absorvida na primeira fase é afeta à segunda fase.

A dotação orçamental afeta à segunda fase de cada regime de apoio constante do presente aviso que não seja absorvida poderá ser reafeta a outro regime de apoio deste aviso em função das necessidades.

Lisboa, 26 de junho de 2020

Dina Ferreira

Gestora do Mar 2020